



Remetido via e-mail.

PODER JUDICIÁRIO

Belém, 13 / 07 / 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular Conjunto n.º 008/2017-CJCI

Belém, 10 de julho de 2017.

Processo n.º 2017.7.002:175-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a).  
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

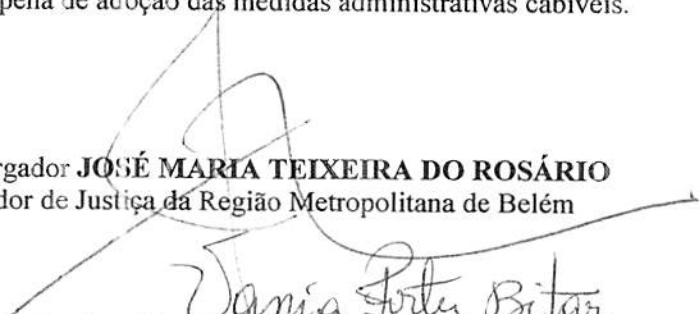
Cumprimentando-o (a), e considerando a ação 7.1.3 do Macrodesafio *Aprimoramento da Gestão da Justiça Criminal*, do Plano de Gestão 2017-2019 da Presidência deste Tribunal de Justiça, consistente em *Implementar medidas de priorização do atendimento ao idoso nas Varas criminais*, bem como o disposto no art. 71, *caput*, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preceitua: "*É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", reiteramos a Vossa Excelência os termos do Ofício Circular Conjunto n.º 006/2017-CJRMB/CJCI, de 31/05/2017, a fim de que seja garantida a necessária prioridade aos processos que envolvem pessoa idosa, em tramitação nessa unidade judiciária, o que poderá ser viabilizado através do cadastramento dos feitos, com inclusão da prioridade no Sistema de acompanhamento processual, no módulo alteração do processo, através dos seguintes passos (quadros ilustrativos, em anexo):

1. Informar o número do processo;
2. Selecionar a prioridade;
3. Escolher a prioridade desejada entre as opções;

Outrossim, fica concedido a Vossa Excelência, como gestor dessa unidade judiciária, o prazo de 15 (quinze) dias para o cadastramento dos processos criminais em tramitação, com a utilização da referida ferramenta no Sistema, para garantir prioridade aos feitos que envolvem pessoa idosa, na qualidade de vítima ou de ré, com emissão de relatório circunstanciado e encaminhamento à Corregedoria de Justiça a que estiver vinculada a Vara, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

  
Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO F. B. CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior